

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



**INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

1. **ORGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE SAÚDE.
3. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.067.974,07 (HUM MILHÃO, SESENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS), preços extraídos das cotações e pesquisas feitas no sistema de compras públicas, realizados pela Central Única de Compras e Serviços.

**DETALHAMENTO DA DESPESA**

4. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE.
5. **JUSTIFICATIVA:**
  - 5.1. Justificamos a necessidade para a aquisição de material de limpeza e descartável, considerando que são itens importantes dentro dos setores, a aquisição do objeto é fundamental para o bom funcionamento da administração.
  - 5.2. O material é destinado a sanar as necessidades de todos os setores, sendo materiais indispensáveis ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho, visando ainda proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades.
  - 5.3. **CONSIDERANDO** que, em decorrência de uma efetiva política de planejamento, compra e armazenamento adotado, cujo objetivo é reduzir estoques do almoxarifado, sem comprometer o abastecimento;
  - 5.4. **CONSIDERANDO** que, os produtos especificados neste termo de referência são classificados como comuns, pois os mesmos podem ser objetivamente definidos por meio de padrões usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base os preços ofertados e não necessitam de avaliação especializada, optamos por realizar o certame através de procedimento licitatório para registro de preços na modalidade pregão eletrônico, amparado na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 016/2020;
  - 5.5. **CONSIDERANDO** por fim, que a opção pelo sistema de registro de preços decorre da vantagem de otimizar os estoques e reduzir os custos de armazenamento, sendo um importante instrumento de planejamento e controle das necessidades adotadas na Administração Pública, tendo seu alicerce no inciso II, art. 15º, da Lei 8.666/1993 e Decreto 7.892/2013; e
  - 5.6. Como se trata de quantidade estimada não constitui nenhum compromisso futuro para o FUNDO MUNICIPAL.

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

6. **DO PRAZO E LOCAL ENTREGA/FORNECIMENTO:** Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da Ordem de Compra, nos locais determinados pela CONTRATANTE.
7. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2020, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98), Lei nº. 123/2006, de 14/12/2006, Lei nº. 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei nº. 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.
8. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.
9. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO:** Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, estes órgãos entendem que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de **LOTES**, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei nº. 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.





**Considerando** que os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fenecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação prestação dos serviços e/ou aquisição dos produtos e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

**Considerando** que a licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar na dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços e/ou aquisição dos produtos, o que fica sobre maneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;

**Considerando** que o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1.º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

**Considerando** que o agrupamento dos itens se faz necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para fornecimento dos produtos/prestação dos serviços licitados prestadores de serviços ou fornecedores. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

**Considerando** que no que é pertinente aos lotes, a pratica tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes, mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvidas a empresa vem participar licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc.;

Saliente-se ainda que todos os preços unitários devam ser apresentados conforme o valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente não os menores preços validos apresentados;

Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se toma mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item;

Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fenecimentos, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica;

Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tomando, portanto inexorável a regularidade da licitação sub examine;

Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atender a sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato;

Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Sumula 247/TCU.

### **DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

10. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

*Handwritten signature*



11. A Secretaria Municipal poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

12. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

**FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

13. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

14. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

15. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

16. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

17. A gestão e fiscalização do contrato caberão ao servidor designado, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**DAS OBRIGAÇÕES**

**18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos na Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no **DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019 e DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2020;**

VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

**19. DA DETENTORA DO REGISTRO:**

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;

III. Responder no prazo de **até 05 (cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;

IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**20. DOS ITENS/LOTES E QUANTITATIVOS:**

**LOTE 01 – MATERIAL DE LIMPEZA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SETAS	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ADM	TOTAL	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
1.	ÁGUA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, TAMPA	CX	600	2000	1.600	20	4.220	26,09	110.099,80





	LACRADA, TEOR DE CLORO DE ACORDO COM O LIMITE DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE (2,0% P/P), REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 12 LITROS.								
2.	ÁCIDO MURIÁTICO, FRASCO COM 1.000 ML. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	UND	400	400	800	80	1.600	R\$ 4,78	R\$ 8.030,40
3.	ALCOOL, 70º GEL, EMBALAGEM COM 500 ML, TAMPA LACRADA, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO, INFORMAÇÕES DE FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	FRASCO	400	200	400	60	1.000	R\$ 16,71	R\$ 17.712,60
4.	ALCOO ETÍLICO HIDRATADO 70º, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO. EMBALAGEM CONTENDO: Nº DO LOTE IMPRESSO NO ROTULO DA EMBALAGEM, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	CX	300	80	400		780	R\$ 129,38	R\$ 100.916,40
5.	ALGODÃO 50G. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	PCT		0	800		800	R\$ 4,61	R\$ 3.688,00
6.	AVENTAL DE PLÁSTICO COM 4 TIRAS, SEM MANGAS E COM BOLSO. MEDIDA DO AVENTAL: 900X600MM: BOLSO 60CM LARGURA E 115CM DE ALTURA	UND	40	20	100	5	160	R\$ 12,98	R\$ 2.141,70
7.	CAPACHO PARA PORTA DE ENTRADA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 34X49X17 (AXLXP) CM	UND	100	0	100		220	R\$ 23,70	R\$ 4.740,00
8.	CESTO PARA LIXO PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 20 LITROS, COM LATERAIS FECHADAS SEM PEDAL	UND	20	10	100	20	130	R\$ 23,04	R\$ 3.456,00
9.	CESTO PARA LIXO DE POLIPROPILENO COM TAMPA CAPACIDADE 60 LITROS COM LATERAIS FECHAS E COM PEDAL	UND	20	20	200		270	R\$ 33,49	R\$ 8.037,60
10.	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS	UND	50	40	100		220	R\$ 39,68	R\$ 7.539,20
11.	DESINFETANTE PERFUMADO COM AÇÃO GERMICIDA E CLORO ATIVO, FRAGRÂNCIAS: FLORAL, EUCALIPTO, HERBAL, LAVANDA OU PINHO, EMBALAGEM COM 1 LITRO, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE. C/12 UNIDADES.	CX	600	400	1000	30	2.020	R\$ 36,32	R\$ 73.729,60
12.	DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY, EMBALAGEM COM 300ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	UND	200	100	1.200	30	1.500	R\$ 12,24	R\$ 18.727,20
13.	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA-LOUÇAS, COM PH NEUTRO. DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, EM EMBALAGENS CONTENDO 500ML. QUANDO DA ENTREGA O	CX	700	400	400	20	1.510	R\$ 34,83	R\$ 52.941,60

*Handwritten signature*



	PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE, C/24 UNIDADES.								
14.	ESCOVA DE MÃO 23CM PLÁSTICA COM PEGADOR ANTI DERRAPANTE.	UND	20	60	80	200	R\$ 6,43	R\$ 1.028,80	
15.	ESPANADOR DE FIBRA PARA LIMPEZA, CABO EM MADEIRA.	UND	40	40	250	10	R\$ 8,02	R\$ 2.726,80	
16.	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, CAIXA COM 50 UNIDADE	CX	200	200	100	40	R\$ 32,00	R\$ 17.280,00	
17.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO, 100 X 75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. FARDO COM 14 PACOTES CONTENDO 08 UNIDADES CADA.	FARDO	100	150	70	20	R\$ 22,14	R\$ 7.527,60	
18.	FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR LARANJA, MEDIDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE.	UND	300	100	1100	30	R\$ 2,58	R\$ 3.947,40	
19.	INSETICIDA SPRAY, EFICAZ CONTRA MOSQUITOS, BARATAS E MOSCAS; COMPOSTO COM INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTES ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE E PROPELENTE; FRASCO RESISTENTE DE 300ML.	UND	200	20	1.000	20	R\$ 15,92	R\$ 19.740,80	
20.	LIMPADOR DE VIDRO, EM FRASCO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 500 ML, QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	FRASCO	100	60	900	20	R\$ 10,90	R\$ 11.772,00	
21.	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 200 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	FRASCO	200	100	250	20	R\$ 6,37	R\$ 3.630,90	
22.	MANGUEIRA 3/4 EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM 50 M DE COMPRIMENTO	UND	20	10	20	1	R\$ 238,87	R\$ 12.182,37	
23.	PA PARA LIXO COM CABO LONGO EM ZINCO QUADRADA COM ALTURA DE 81 CM LARGURA DE 23 CM E PROFUNDIDADE DE 18,50 CM	UND	200	60	200	5	R\$ 7,09	R\$ 3.296,85	
24.	PANO DE CHÃO, TIPO SACO DE ALGODÃO CRU, REFORÇADO, MEDINDO 80 X 50 CM.	UND	300	400	800	20	R\$ 3,41	R\$ 5.183,20	
25.	PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE; 100% FIBRAS NATURAIS; ACABAMENTO PICOTADO E GOFRADO; NA COR BRANCA, ALTA ALVURA NEUTRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO QUATRO ROLOS EM CADA EMBALAGEM E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	PCT	1000	600	4000	200	R\$ 6,29	R\$ 36.482,00	
26.	PEDRA SANITÁRIA COM FIXADOR; BOA QUALIDADE, COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA, 40 GRAMAS QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	UND	300	40	1.000	100	R\$ 3,39	R\$ 4.881,60	
27.	POLIDOR DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500 ML. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE, CX C/24 UNIDADES.	CX	300	160	50	6	R\$ 44,44	R\$ 22.931,04	
28.	RODO COM DUAS LÂMINAS PARALELAS DE BORRACHA NATURAL FIXADAS EM BASE DE PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM E CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM PONTEIRA PLÁSTICA.	UND	200	80	300	10	R\$ 8,99	R\$ 5.304,10	
29.	SABÃO EM BARRA: 1ª QUALIDADE,	PCT	60	150	1.000	5	R\$ 7,94	R\$	

*Handwritten signature*



	GLICERINADO, TESTADO POR DERMATOLÓGICAMENTE. EMBALAGEM: PRIMÁRIA - PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 05 UNID DE 200G CADA.COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.								9.647,10
30.	SABÃO EM PÓ. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 500GR, PACOTE C/ 24 UNIDADES.	PCT	200	400	200	30	820	R\$ 46,33	R\$ 38.453,90
31.	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, FRAGÂNCIA SUAVE E PH NEUTRO, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 1.000ML. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	80	100	1100	10	1.300	R\$ 23,47	R\$ 30.276,30
32.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	600	40	500	20	1.150	R\$ 9,28	R\$ 10.764,80
33.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS., EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	300	40	600	20	942	R\$ 15,30	R\$ 14.688,00
34.	VASSOURA NYLON: MEDINDO 30 CM, BOA QUALIDADE, EM CABO ROSQUEÁVEL REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM PONTEIRA PLÁSTICA COM CABO.	UND	300	100	400	10	800	R\$ 10,20	R\$ 8.262,00
35.	VASSOURA DE PALHA COMUM. FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	2	40	2	2	44	R\$ 57,65	R\$ 2.651,90
36.	VASSOURA DE PIAÇAÇA, TAMANHO N.º. 5, BASE MEDINDO 20CM, COM CABO EM MADEIRA.	UND	150	50	100		310	R\$ 12,57	R\$ 3.771,00
37.	VASSOURA TIPO GARI, COM CERDAS EM PIAÇAÇA, BASE MED. 40 CM EM MADEIRA CABO LONGO, GROSSO E REFORÇADO.	UND	10	20	0		50	R\$ 17,47	R\$ 524,10
38.	VASSOURINHA SANITÁRIA, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA.	UND	120	40	100	10	270	R\$ 6,16	R\$ 1.663,20
39.	PANO DE CHÃO TIPO SACO DE ALGODÃO CRU. REFORÇADO, MEDINDO 80 X 50 CM.	UND		100	800	20	930	R\$ 4,81	R\$ 4.425,20
40.	FÓSFORO CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS (MAÇO) Especificação: FÓSFORO, contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: pacote com 10 caixas. - Material com o selo do INMETRO.	MAÇO	60	20	450	10	530	R\$ 3,90	R\$ 2.106,00
41.	LÍQUIDO MULTIUSO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, QUE TEHNA COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENOSULFONATO DE SÓDIO, ALCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA. PRODUTO EM EMBALAGEM SEGURA E ECONÔMICA, 500 ML.	UND	120		2.200	30	2.320	R\$ 4,92	R\$ 11.562,00
42.	PRENDEDORES DE ROUPA PLÁSTICOS RESISTENTES PCT C/12 UND	PCT	100		100		220	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00
43.	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM BASE EM MADEIRA	UND	60		50		130	R\$ 4,05	R\$ 445,50
44.	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO	UND	200	50	500	20	770	R\$ 3,34	R\$ 2.571,80
45.	BALDE, CAPACIDADE 10L, MATERIAL PLÁSTICO NÃO RECICLÁVEL, VIRGEM. COM ALÇA METÁLICA	UND	140	20	280	20	442	R\$ 7,96	R\$ 3.661,60
46.	BALDE, CAPACIDADE 20L, MATERIAL PLÁSTICO NÃO RECICLÁVEL, VIRGEM. COM ALÇA METÁLICA.	UND	140	20	230	20	395	R\$ 10,48	R\$ 4.296,80
47.	BALDE MOP ESFREGÃO	UNID		5	100	2	108	R\$ 65,48	R\$ 7.006,36

*Du*



48.	TOALHA PARA MÃO TAM 50 X50 CM	UNID	40	20	250	5	313	R\$ 5,77	R\$ 1.817,55
49.	LUVA LÁTEX CANO LONGO	PAR	60	10	100	3	170	R\$ 9,26	R\$ 1.601,98
50.	LUVA LÁTEX CANO CURTO	PAR	60	10	100	3	180	R\$ 3,69	R\$ 638,37
51.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	PCT		20	700		720	R\$ 7,64	R\$ 5.500,80
52.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS.	PCT		20	700	10	720	R\$ 8,15	R\$ 5.949,50
53.	AMACIANTE PARA ROUPAS CONCENTRADO 500 ML	UN	100		240		350	R\$ 7,27	R\$ 2.471,80
54.	CORDA PARA VARAL, MATERIAL NYLON, RESISTENTE. PACOTE COM 10 UNID. DE 15 METROS.	UN	60		40		100	R\$ 4,72	R\$ 472,00
55.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	PCT		20	500	10	520	R\$ 9,27	R\$ 4.913,10
56.	ISQUEIRO C/CONTROLE DE CHAMA	UND	40	-	-	-	40	R\$ 5,22	R\$ 208,80
57.	KIT PARA BANHEIRO C/03 PEÇAS	JOGO	40	-	-	-	40	R\$ 51,73	R\$ 2.069,20
58.	DESENTUPIDOR MANUAL SANITÁRIO C/CABO	UND	20	-	-	-	20	R\$ 10,32	R\$ 206,40
59.	CISCADOR DE FERRO COM CABO DE MADEIRA 22 DENTES	UND	10	-	-	-	10	R\$ 26,67	R\$ 266,70
60.	CESTO TELADO DE LIXO 12LTS	UND	80	-	300	-	380	R\$ 6,61	R\$ 2.511,80
61.	VASSOURA DE PELO 30CM C/CABO	UND	-	240	600	-	840	R\$ 13,88	R\$ 11.659,20
VALOR DO LOTE I: (SETECENTOS E SESSENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) R\$ 767.828,32									

LOTE 02 - MATERIAL DESCARTÁVEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SETAS	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ADM	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	COLHER PLÁSTICA TAMANHO MÉDIA NA COR BRANCA E RESISTENTE, MEDINDO 8,5 CM DE COMPRIMENTO. PRODUTOR DE ALTA QUALIDADE E COR INTENSA, FEITA DE POLIESTIRENO CONVENCIONAL MATERIAL ATÓXICO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	600	600	1000	20	2220	R\$ 3,13	R\$ 6.948,60
02	COPO PARA ÁGUA EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 150 ML EM RESINA, BRANCO, ISENTA DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM EM MANGA INVOLÁVEL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1000	400	3.700	80	5180	R\$ 4,41	R\$ 22.843,80
03	COPO PARA ÁGUA EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML EM RESINA, BRANCO, ISENTA DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM EM MANGA INVOLÁVEL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	500	400	3.000	100	4000	R\$ 5,57	R\$ 22.280,00
04	COPO PARA ÁGUA EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 300 ML EM RESINA, BRANCO, ISENTA DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM EM MANGA INVOLÁVEL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	400	300			700	R\$ 7,72	R\$ 5.404,00
05	COPO PARA CAFÉ EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 50 ML EM RESINA, BRANCO, ISENTA DE:	PCT	500	300	2.000	200	3000	R\$ 2,96	R\$ 8.880,00

*Onu*



	MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. EMBALAGEM EM MANGA INVIOLÁVEL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.								
06	EMBALAGENS EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEIS COM TAMPAS TIPO MARMITEX PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS. CONTENDO 100 UNIDADE NA CAIXA.	CX	45	200	500		745	R\$ 57,29	R\$ 42.681,05
07	FILME PARA EMBALAGEM NOS ALIMENTOS, TIPO PELÍCULA, DE RESISTÊNCIA ELEVADA, COM EXCELÊNCIA DE AUTO SELADOS COM FORÇA ELÁSTICA FORTE, ROLO DE 300 METROS E TAMANHO DE 50 CM.	UND	60	60	200		320	R\$ 70,94	R\$ 22.700,80
08	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHAS SIMPLES BRANCO PEQUENO MEDINDO 22 X 22 CM COM 50 FOLHAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	600	200	1000	100	1900	R\$ 1,47	R\$ 2.793,00
09	PALITO PARA DENTE CX. C/100	CX	60	60	600		720	R\$ 1,25	R\$ 900,00
10	PAPEL ALUMÍNIO 30CMX40M	UND	100	60	500		660	R\$ 5,05	R\$ 3.333,00
11	GARFO PLÁSTICO TAMANHO MÉDIA NA COR BRANCA E RESISTENTE, MEDINDO 8,5 CM DE COMPRIMENTO. PRODUTOR DE ALTA QUALIDADE E COR INTENSA, FEITA DE POLIESTIRENO CONVENCIONAL MATERIAL ATÓXICO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	460	300	900		1660	R\$ 5,02	R\$ 8.333,20
12	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIA NA COR BRANCA E RESISTENTE, MEDINDO 8,5 CM DE COMPRIMENTO. PRODUTOR DE ALTA QUALIDADE E COR INTENSA, FEITA DE POLIESTIRENO CONVENCIONAL MATERIAL ATÓXICO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. PCT COM 50 UNIDADES.	PCT	460		900		1360	R\$ 3,80	R\$ 5.168,00
13	PRATOS DESCARTÁVEIS RASO Nº 15 - 1X10 UNID	PCT	1000	300	2.000		3300	R\$ 2,15	R\$ 7.095,00
14	PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDO Nº 21 - 1X10 UNID	PCT	1000					R\$ 2,92	R\$ 2.920,00
15	PRATOS DESCARTÁVEIS RASO Nº 21 - 1X10 UNID	PCT	1000					R\$ 2,88	R\$ 2.880,00
16	PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDO Nº 15 - 1X10 UNID	PCT	1000	300	2000		3300	R\$ 2,30	R\$ 7.590,00
17	KIT GARFO, FACA COLHER E GUARDANAPO, FABRICADO EM POLIESTIRENO 100% VIRGEM NA COR BRANCA MEDINDO 20CM DE DIÂMETRO, MATERIAL ATÓXICO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO COM GARFO, FACA, COLHER E GUARDANAPO. CAIXA COM 250 KITS	CX			1600		1600	R\$ 53,40	R\$ 85.440,00
18	VELA BRANCA Nº 10 - PCT. C/10 UNID.	PCT			50		50	R\$ 10,21	R\$ 510,50
19	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PICOTADO 20 X 30	UN	20		100		120	R\$ 23,64	R\$ 2.836,80
20	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA BRANCO, PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	20					R\$ 28,61	R\$ 572,20
21	SACO PARA HAMBURGUER 12x20 pct c/100	PCT	40					R\$ 7,52	R\$ 300,80
22	SACO PARA HOT DOG 23X14 PCT C/100	PCT	40					R\$ 5,06	R\$ 202,40
23	MARMITEX DE ISOPOR PCT C100	PCT	20					R\$ 63,58	R\$ 1.271,60
24	COLHER PLÁSTICA TAMANHO PEQUENA NA COR BRANCA E RESISTENTE, MEDINDO 125 MM DE COMPRIMENTO. PRODUTOR DE ALTA QUALIDADE E COR INTENSA, FEITA DE POLIESTIRENO CONVENCIONAL MATERIAL ATÓXICO	PCT	20					R\$ 3,66	R\$ 73,20

*Assinatura*



PREFEITURA DE  
**ITAPIÚNA**

**Prefeitura Municipal de Itapiúna**

CNPJ: 07.387.509/0001-88

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna - CE



25	PARA CONTATO COM ALIMENTOS. PACOTE COM 50 UNIDADES. GARFO PLÁSTICO TAMANHO PEQUENA NA COR BRANCA E RESISTENTE, MEDINDO 125 MM DE COMPRIMENTO. PRODUTOR DE ALTA QUALIDADE E COR INTENSA, FEITA DE POLIESTIRENO CONVENCIONAL MATERIAL ATÓXICO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	20					R\$ 3,94	R\$ 78,80
26	TOUCA SANFONADA HIGIENICA PAT C 100	PCT	20					R\$ 18,81	R\$ 376,20
27	SACO PARA DINDIM 6X24 PACOTE C/500	PCT	10					R\$ 11,60	R\$ 116,00
28	SACO PARA CESTA BÁSICA 50 X 80, FARDO COM 25	FD	40					R\$ 70,56	R\$ 2.822,40
29	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS	PACOTE	100	100	4000	20	4220	R\$ 7,77	R\$ 32.789,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II: (TREZENTOS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) R\$ 300.145,75</b>									

**Responsável pela elaboração do PB/TR:**

GINNA KITTERIA COELHO SILVA - SECRETÁRIO(a) do Trabalho e Assistência Social

FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE LIMA MELO - SECRETÁRIO(a) de Saúde

FRANCISCO ARNALDO ARAÚJO BATISTA - SECRETÁRIO(a) de Educação

AURILENNE LUCIANO DE ARAÚJO - SECRETÁRIO(a) de Administração



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.30.01/2020 - PE**

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE**

LOTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN T	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						

**VALOR GLOBAL:** R\$ ..... (.....).

**PRAZO DE ENTREGA:** Até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) em PDF
- ELABORAR A PROPOSTA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE COTADO.
- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias a prestação dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela prestação dos serviços objeto desta licitação.

*aw*





**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO**



**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE <<CIDADE>>, Estado do Ceará, relativo a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.30.01/2020 - PE**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

*[Handwritten signature]*



**ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.30.01/2020 - PE** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapiúna, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapiúna, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)





ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.30.01/2020- PE** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapiúna, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e ORDEM DE COMPRAS poderão se dar através de **endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:**

**E-mail:** \_\_\_\_\_

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, **através** de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Itapiúna/CE.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

*Handwritten signature*





**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS>  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.30.01/2020 - PE  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.387.509/0001-88, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. São Cristóvão, nº 215, Centro, Itapiúna/CE, através da **SECRETARIA DE** \_\_\_\_\_ - neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, aqui denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.30.01/2020 - PE**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.30.01/2020 - PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do **DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019, de 20/09/2019** e **DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2020** e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

**2. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE.**

**2.1.** Tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

**4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

**4.1.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**4.1.1.** SECRETARIA DE .....

**5. VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1.** A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

*(Assinatura)*



**6.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos itens ora licitados, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:**

**6.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** Não retirar a ORDEM DE COMPRAS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** A pedido do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** As condições gerais da execução do contrato, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

**7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**

**7.2.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**7.2.2.** Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.

**7.2.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

**7.2.4.** O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**7.2.5.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

**8.** O contratado, no fornecimento dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**9.1.** Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**9.2.** Gerenciar a presente ata de registro de preços;

**9.3.** Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

**9.4.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**9.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

**9.6.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. **DOS ILÍCITOS PENAIS**

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. **DO FORO**

12.1. O foro da Comarca de Itapiúna/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itapiúna/CE, \_\_\_ de \_\_\_ de 202X.

<NOME DO SECRETÁRIO>  
SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>  
ÓRGÃO GERENCIADOR

<NOME DA EMPRESA>  
<CNPJ>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
<CPF>  
DETENTORA



PREFEITURA DE  
**ITAPIÚNA**

**Prefeitura Municipal de Itapiúna**

CNPJ: 07.387.509/0001-88

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna - CE

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS



01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

BANCO:

FAX:

RG:

CPF:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre o MUNICÍPIO DE <<CIDADE>> e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.30.01/2020 - PE.

LOTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

*(Handwritten signature)*

**ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO**



CONTRATO Nº: \*\*\*\*\*  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.30.01/2020 - PE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.387.509/0001-88 com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. São Cristóvão, nº 215, Centro – Itapiúna – Ceará, através da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, neste ato representado(a) pela Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.30.01/2020 - PE**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE**, em conformidade com o DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019, de 20/09/2019 e DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2020, a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato tem como objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.30.01/2020 - PE**, no qual encontram-se especificados no presente Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor GLOBAL da presente avença é de <VALOR DO CONTRATO>, conforme:

LOTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa





remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2021**, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal n.º \_\_\_\_\_.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independentemente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, de segunda a sexta-feira, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria Competente.

4.5. O Contratado que atrasar a entrega conforme prazo dado na ordem de compra deverá ser automaticamente notificado e terá um prazo de 24 horas para entregar os produtos a partir da data da notificação, caso contrário estará sujeito às penalidades previstas no edital.

4.6. A ORDEM DE COMPRA será emitida via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou email com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito às penalidades especificadas neste edital.

4.7. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.8. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.9. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem **entregues**.

4.10. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de Recursos oriundos de: \_\_\_\_\_, nas dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e dos DECRETOS MUNICIPAIS N.º 004/2017, n.º 005/2017 e n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

*Assinatura*



- a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- m) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- n) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município;
- p) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- q) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

*Olivia*



6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;



### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itapiúna/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itapiúna pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

l- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo

*Handwritten signature*



quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. O foro da Comarca de Itapiúna é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itapiúna-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>  
SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CPF Nº \_\_\_\_\_  
CONTRATADA



*Handwritten signature*

